

Lei Municipal nº 429 de 06 de maio de 1969.

Dispõe sobre doação de 5.000 tijolos
cada uma, as entidades religiosas de
Salto Oliveira.

A Câmara Municipal de Salto Oli-
veira, aprovou e o José Coutinho Pereira Prefeito Mu-
nicipal sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a entidades religiosas, abaixo relacionadas
5.000 (cinco mil) tijolos a cada uma, destinadas à cons-
trução de seus templos de oração, a saber:

1. Igreja Evangélica Assembleia de
Deus - Sítio à Rua Manoel Miranda Guinéia nesta cida-
de;

2. Centro Espirita Batista - Sítio à
Rua, Major Manoel Azevedo de Souza, nesta cidade;

3. Congregação Batista do Brasil - Sítio
à Rua Luiz Guimarães, nesta cidade.

Art. 2º. As entidades relacionadas no ar-
tigo anterior somente poderão se beneficiar com as doa-
ções acima, se comprovarem estarem legal e juridicamen-
te registradas.

Art. 3º. Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de R\$ 750,00 (Sete centos e cinquenta
mil cruzeiros novos), destinado ao atendimento das despesas previs-
tas com a execução desta lei.

Art. 4º. O crédito aberto pelo artigo ante-
rior será coberto com os recursos provenientes do Saldo fi-
nanceiro, transferido da execução de 1968.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 06
de maio de 1969.

JOSE COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 06 de
maio de 1969.

a) MOACIR PERICINI.
SECRETÁRIO.